**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA S.A. - HOLDING

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**CONTRATO SIMPLIFICADO DE SERVIÇOS Nº 059/2021 – CJU/CEB**

*CONTRATO Nº 059/2021 – CJU/CEB –CONTRATAÇÃO DE EMPRES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DA CIA D COMÉDIA OS MELHORES DO MUNDO, COM PARTICIPAÇÃO D ATORES JOVANE NUNES E VICTOR LEAL, PARA REALIZA ESPETÁCULO CUSTOMIZADO SOBRE GESTÃO DE PESSOAS MOTIVAÇÃO DE TÍTULO "O MELHOR NEGÓCIO DO MUND DURANTE O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DE QUALIDADE VIDA NO TRABALHO, PARA REALIZAÇÃO DE AÇÃO MOTIVACION DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DE QUALIDADE DE VIDA TRABALHO DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – DAS PARTES

A **COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB**, Sociedade de Economia Mista, com sede no SGAN Quadra 601, Bloco H, Asa Norte, Edifício ÍON Escritórios Eficientes, em Brasília, Distrito Federal, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores - Substituto, **FAUSTO DE PAULA MENEZES BANDEIRA,** brasileiro, casado, engenheiro, RG [redacted] SSP/DF, CPF [redacted].491.041-[redacted], residente e domiciliado nesta Capital e por sua Superintendente Administrativa e de Gestão de Pessoas, **FERNANDA SANTIAGO SALES**, brasileira, casada, consultora, célula de identidade n.º [redacted] - SSP/DF, CPF [redacted].989.051-[redacted], ambos residentes e domiciliados nesta capital, de um lado, e de outro, **OS MELHORES DO MUNDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** com sede no SQS 308 Bloco A, Apt. 101 – Asa Sul – CEP 70.355-010, CNPJ nº 01.926.109/0001-17, neste ato representado por **JOVANI MENDES NUNES,** brasileiro, Representante Legal, CPF nº [redacted].142.021-[redacted], residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação da Cia de comédia Os Melhores do Mundo, com participação dos atores Jovane Nunes e Victor Leal, para realizar espetáculo customizado sobre gestão de pessoas e motivação de título "O Melhor Negócio do Mundo" durante o encerramento das atividades de qualidade de vida no trabalho da Companhia Energética de Brasília, cujo evento será realizado no dia 15 de dezembro de 2021, às 14 horas e terá duração de 60 (sessenta) minutos, conforme DOD SEI-DF - CEB-H/DF/SAG/GDEP (75738282), considerando que aludida contratação será por dispensa de licitação, nos termos dos artigos 1º, II e §1º c/c VI da CEBLic.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – DO PROCEDIMENTO

O contratado deverá executar os serviços na forma delineada na Proposta (75739595).

**CLÁUSULA QUARTA** – DO VALOR

O valor total do Contrato é de R$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA QUINTA** – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA ( 75739595) e documento de justificativa (75889155) constante no processo SEI 00093-00000752/2021-01 com proposta de prestação de serviços no valor global de 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais) que deverão ser pagos da seguinte forma: 100% do valor em até dez dias após a realização do serviço.

**CLÁUSULA SEXTA** – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) mês, podendo ser prorrogado por igual período, contados da assinatura do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obedecerá rigorosamente às condições deste contrato conforme descrição no DOD (75738282) e proposta comercial (75739595).

**CLÁUSULA OITAVA** – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui obrigação da **CONTRATANTE** fornecer à **CONTRATADA** todos os documentos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual.

Efetuar o pagamento dos serviços contratados, em tempo e modo, sob pena de incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e correção monetária pelo IPCA, "*pro rata tempore*".

**CLÁUSULA NONA** – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo na Lei nº 13.303/2016, vedada a modificação do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – DAS PENALIDADES

Em caso de inobservância das obrigações contratuais, está a Contratada sujeita às penalidades previstas no art. 14, inciso VI do CEB LIC.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelo atraso na execução dos serviços em razão de força maior e caso fortuito, devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

A CONTRATANTE terá como responsável técnico a gestora da Superintendência Administrativa e de Gestão de Pessoas - SAG.

A CONTRATADA terá como responsável técnico o senhor JOVANI MENDES NUNES.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, desde que apresentadas as devidas motivações, conforme a Lei 13.303/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 13.303/2016.

A forma de rescisão do contrato poderá ser:

1. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes nas hipóteses da Lei 13.303/2016;
2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CEB;
3. Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea “a” do Parágrafo anterior, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte CONTRATANTE, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do CONTRATADO terá este ainda direito aos Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

A rescisão por ato unilateral da Companhia Energética de Brasília - CEB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento a Assunção imediata do objeto CONTRATADO, pela CEB, no estado e local em que se encontrar;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** ~~D~~O TERMO DE CONSENTIMENTO PARA FINS DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI Nº 13.709/18 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

A CONTRATADA declara estar ciente e de acordo em disponibilizar seus dados à CEB HOLDING para que sejam utilizados com a finalidade exclusiva de atender a todas as etapas de execução contratual decorrentes deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** Autoriza ainda, que a CEB HOLDING utilize os seus dados pessoais em outros processos internos, inclusive compartilhando com parceiros que atuem nas demais fases da execução contratual.

**Parágrafo Segundo:** Declara estar ciente de que, a qualquer momento, poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, 09 de dezembro de 2021.

**CONTRATANTE:**

_____

**FERNANDA SANTIAGO SALES**

Superintendente Administrativa e de Gestão de Pessoas

_____

**FAUSTO DE PAULA MENEZES BANDEIRA**

Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores - Substituto

**PELA CONTRATADA:**

_____

**JOVANI MENDES NUNES**

**OS MELHORES DO MUNDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

Sócio

**TESTEMUNHAS:**

_____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

_____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SANTIAGO SALES - Matr.0006207-h**, **Superintendente Administrativo(a) e de Gestão de Pessoas**, em 10/12/2021, às 12:32, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOVANI MENDES NUNES**, **Usuário Externo**, em 10/12/2021, às 15:40, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FAUSTO DE PAULA MENEZES BANDEIRA - Matr.0007214-h**, **Diretor(a) Adm.-Financeiro(a) e de Relações Investidores e Diretor(a) Técnico(a) substituto(a)**, em 10/12/2021, às 16:37, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **75936602** código CRC= **DF2094F4**.